



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 94/2022.

Pretende a Ilustríssima Vereadora Senhora Dandara Pereira Leite Gissoni, através da Emenda Aditiva nº 01 do Projeto de Lei nº 94/2022, dispor sobre: “Fica acrescentado um Art. que passará a ser o 3º, ao Projeto de Lei nº 94/2022, renumerando os demais, passando a ter a seguinte redação”.

No entendimento da i. Procuradora desta Casa de Leis, há impedimentos legais para prosseguimento da propositura.

Entendo como relatora da Comissão de Justiça e Redação que a alteração realizada pela Emenda Aditiva, tratando sobre a regulamentação da Lei, não merece prosperar, tendo em vista que o Poder regulamentar é do Poder Executivo, como bem sinalizado no parecer da i. Procuradora.

Deste modo acompanho o parecer da Procuradora desta Casa de Leis.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

